



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8740

Presidente da Mesa Diretora: Antônio Silveira de Sá

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Celebração de convênios, termos de cooperação e aditivos

Autoria: Executivo Municipal

Data: 11/03/2014

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 22/2014. Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio e repassar recursos financeiros à Associação Comercial Industrial e de Serviços de Montes Claros – ACI, para apoio à realização da FENICS/2014, e dá outras providências. (Referente à Lei nº 4.705, de 16/04/2014).

Controle Interno – Caixa: 21.4

Posição: 02

Número de folhas: 09

Espécie: P L

Categoria: Repasse de Recursos

Cx: 23.4

Ordem: 02

Nº de Folhas: 07



20/2014
01.04.2014

Câmara Municipal de Montes Claros

Lei nº 4.705, de 16/04/2014

PROJETO DE LEI Nº 22/2014

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio com a Associação Comercial Industrial e de Serviços de Montes Claros - ACI, Repassar Recursos Financeiros e dá Outras Providências.

MOVIMENTO

Entrada em 11/03/2014

- 1 - Comissão Legislação e Justiça e finanças Orçamento Tomada de Contas.
- 2 - APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA
- 3 - EM 01.04.2014, SALVO
- 4 - EXPEDIDA
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

PROJETO DE LEI Nº **22** DE 06 DE MARÇO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE MONTES CLAROS - ACI, REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, autorizado a celebrar convênio com a Associação Comercial Industrial e de Serviço de Montes Claros – ACI, e repassar a esta recursos financeiros no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo R\$30.000,00 (trinta mil reais) em espécie, e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em mídia televisiva específica para apoio à realização, no ano de 2014, da Feira Nacional da Indústria, Comércio e Serviços de Montes Claros – FENICS/2014.

Parágrafo único – O repasse em espécie de que trata o *caput* deste artigo será feito em uma única parcela no mês de junho de 2.014.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 02.04.03-04.661.0047.2105 - 335041

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em espécie;

Dotação: 02.24.01-04.131.0046.2102 - 339039

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º – Para atender o disposto no art. 1º, fica o Poder executivo autorizado a Suplementar a seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais):

02.04.03 – 04.661.0047.2105 – 335041

Parágrafo Único: Para atender ao crédito referido no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a anular o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

02.04.03 – 04.691.0047.2106 - 445041



[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 11 DE MARÇO DE 2014
A. Silva
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAM
ENTO TOMA DE CONTAS
EM 11 DE MARÇO DE 2014
A. Silva
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 01 DE ABRIL DE 2014

PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

Art. 4º - A Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Montes Claros – ACI, além de apresentar prestação de contas da aplicação dos recursos orçamentários cedidos pelo município, deverá ceder, gratuitamente, um *stand* de 100m² (cem metros quadrados) e 3.000 (três mil) ingressos para acesso à FENICS/2014, a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Montes Claros, 06 de março de 2014.


Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal





Câmara Municipal de Montes Claros – MG

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 22, de 06 de março de 2014. Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Montes Claros- ACI, repassar recursos financeiros e dá outras providências.

EMENDA UM

Altera o artigo 4º do projeto de lei 22, de 06 de março 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º: A Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Montes Claros- ACI, além de apresentar prestação de contas da aplicação dos recursos orçamentários cedidos pelo município, deverá ceder, gratuitamente, um stand de 100m² (cem metros quadrados) e 3.000 (três mil) ingressos para acesso à FENICS/2014, a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino e registrar, em todas as peças publicitárias do evento, o apoio da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Montes Claros.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 1º de abril de 2014.

Montes Claros - MG


Vereador Eduardo Madureira

Eduardo Rodrigues Madureira
VEREADOR

PROTOCOLO	
☐ EXP.	☒ RECEB.
02/04/2014	
HORAL 07-50	
ASS:	



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

Montes Claros (MG), 06 de março de 2014.

Exmo. Sr.

Vereador Antônio Silveira de Sá (Dr. Silveira)

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros.

Ofício nº GP- 38 /2014

Assunto: encaminhamento de projeto de lei

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da douta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE MONTES CLAROS - ACI, REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Trata-se de Projeto de Lei que visa possibilitar o repasse de verbas à entidade promotora da Feira Nacional da Indústria, Comércio e Serviços – FENICS/2014, para apoio a realização da aludida feira, geradora de empregos e rendas no Município, além da grande repercussão externa do evento.

Na certeza de que os benefícios que advirão das medidas contidas no projeto de lei em referência justificam plenamente a sua aprovação e em face da urgência de sua implementação, solicitamos que referida proposição seja submetida ao REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da LOM.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 22/2014 QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE MONTES CLAROS – ACI, REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa de Leis que solicitem a autorização para firmar convênio com repasse de recursos financeiros é do Executivo Municipal.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 12 de março de 2014.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 22/2014

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio com a Associação Comercial Industrial e de Serviços de Montes Claros – ACI, Repassar Recursos Financeiros e dá Outras Providências.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 11/03/2014, com entrada na Sala das Comissões no dia 17/03/2014.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

A Assessoria Legislativa da Casa emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, a firmar Convênio com a Associação Comercial Industrial e de Serviços de Montes Claros – ACI, e repassar recursos financeiros no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil) em espécie, e R\$ 30.000,00 (trinta mil) em mídia televisiva específica para apoio à realização da Feira Nacional de Indústria, Comércio e Serviços de Montes Claros-FENICS/2013.

Nos termos da Mensagem do Executivo, o repasse financeiro visa apoiar a realização da Feira Nacional de Indústria, Comércio e Serviço – FENICS – geradora de empregos e rendas no Município.

Consta no art. 4º que a ACI deverá ceder, gratuitamente um stande e 3.000 (três mil) ingressos para estudantes da rede municipal de ensino.

Foram indicadas, no PL, as dotações orçamentária para arcar com a despesa solicitada.

Assim, esta Comissão verifica que a presente proposição não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do presente projeto e que o mesmo atende à forma técnica de Redação.

Sala das Comissões, 19 de março de 2014.

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva _____

Vice-Presidente : Ver. Ladislau Ronaldo Ferreira _____

Relator: Ver. Alfredo Ramos Neto: _____



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 22/2014

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio com a Associação Comercial Industrial e de Serviços de Montes Claros – ACI, Repassar Recursos Financeiros e dá Outras Providências.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 11/03/2014, com entrada na Sala das Comissões no dia 17/03/2014,

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Finanças e Orçamento, para, nos termos regimentais, emitir parecer sobre o mérito da matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, a firmar Convênio com a Associação Comercial Industrial e de Serviços de Montes Claros – ACI, e repassar recursos financeiros no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil) em espécie, e R\$ 30.000,00 (trinta mil) em mídia televisiva específica para apoio à realização da Feira Nacional de Indústria, Comércio e Serviços de Montes Claros-FENICS/2013.

Nos termos da Mensagem do Executivo, o repasse financeiro visa apoiar a realização da Feira Nacional de Indústria, Comércio e Serviço – FENICS – geradora de empregos e rendas no Município.

Consta no art. 4º que a ACI deverá ceder, gratuitamente um *stand* e 3.000 (três mil) ingressos para estudantes da rede municipal de ensino.

Esta Comissão verifica que as dotações orçamentárias para arcar com a despesa solicitada constam no orçamento vigente, com recursos suficientes.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 26 de março de 2014.

ice- Presidente: Ver. Adilson Rodrigues Andrade

Suplente/Presidente: Ver. Fernando Antônio D. de Andrade.

Suplente/Relator: Ver. Waldiney da Silva